

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

Resolução Nº 01/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o processo de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 16 de janeiro de 2025, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

CONSIDERANDO que é da competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Irauçuba-CE. Regulamentar os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais, conforme prevê o artigo 35º. **Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017;**

CONSIDERANDO o recente evento de alagamento ocorrido no município de Irauçuba, que afetou famílias, que tiveram suas residências comprometidas, conforme constatado pelo Poder Público Municipal, Defesa Civil Municipal e Secretaria da Inclusão e Promoção Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à moradia e à proteção das famílias afetadas, conforme está previsto na Constituição Federal e na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise dos casos específicos das famílias que foram afetadas e que neste momento, necessitam de apoio emergencial para garantir a continuidade de suas condições de vida e bem-estar.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a Resolução nº 01/2025 de 16 de janeiro de 2025, que concede benefício eventual no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social;

Artigo 2º: Fica estabelecido a concessão de aluguel social em caráter provisório, com a duração de

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

3 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e análise das condições de habitação da família da Senhora Maria Tatiane Sousa Oliveira, portadora do RG nº 20088738587, com imóvel de locação no Conjunto João Paulo II, RUA 1 – Nº 54, levando em consideração sua vulnerabilidade econômica, conforme comprovações em anexo verificado pelo(a) Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede.

Artigo. 3º: A concessão tem como objetivo garantir moradia digna às famílias afetadas durante o período de recuperação de suas casas.

Artigo. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Irauçuba-CE, 16 de janeiro de 2025.

Maria Valdenisa Mendes Fernandes

Maria Valdenisa Mendes Fernandes
Presidente do CMAS de Irauçuba/CE
Portaria GAB/PMI Nº 732/2024

CONSELHEIROS:

Valéria Lima Rodrigues

Juliane Ribeiro Xavier Fernandes

Francimarques Gomes da Santa Mota

Vitor Mota Rodrigues

DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO

Antônio Alon e cordado

Isabelina de Moraes Borges

Kindaci de Lima Mota

Francisco Augusto de Sousa Gomes

Luís Eduardo Oliveira Bastos